



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APERIBÉ/RJ

- **FMAS** inscrita no CNPJ sob o n.º **02.934.536/0001-00** com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, representada neste ato pela Presidente do FMAS, **Srª. Tânia Valéria Lourenço Moreira**, nomeado(a) pela Portaria nº 015/GP/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 6294, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025-FMAS**, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, no dia 09/12/2025, no BLL COMPRAS, no dia 10/12/2025, no PNCP no dia 10/12/2025, JORNAL O DIA, no dia 10/12/2025, processo administrativo n.º **0047/2025-FMAS**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA OFICINA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV**”, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME

CNPJ/MF: 11.234.029/0001-54

Endereço: Av. José Antunes Fabrício 2534 Sala 01 – Centro – Candoi/PR - CEP.: 85.140-000

Representante: Simone Kaciano de Araujo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO**
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME					R\$ 48.429,80	
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Tota
8	AGULHA DE CROCHÊ N 02 MM, COMPRIMENTO 15 CM, COMPOSIÇÃO 100 por cento AÇO INOXIDÁVEL.	unidade	CIRCULO	20	7,02	140,40
9	AGULHA DE MÃO PARA COSTURA, EM AÇO NIQUELADO, N 73,5CM, PACOTE COM 20 AGULHAS	unidade	NYBC	2	18,44	36,88
10	AGULHA PARA MÁQUINA DOMÉSTICA, N 14, PACOTE COM 10 UNIDADES	unidade	SINGER	10	14,99	149,90
11	AGULHA PARA MÁQUINA, DOMÉSTICA, N 16, PACOTE COM 10 UNIDADES	unidade	SINGER	10	16,68	166,80
12	AGULHA PARA MÁQUINA RETA INDUSTRIAL, EM AÇO, PACOTE COM 10 UNIDADES,	unidade	SINGER	2	30,32	60,64
13	ALFINETE DE CABEÇA AÇO INOXIDÁVEL, PARA COSTURA, 29MM, CAIXA COM 50G	unidade	BACCHI	10	18,19	181,90
20	BARBANTE COLORIDO N 06, 65 por cento ALGODÃO NO MÍNIMO, COM 712 M.	rolo	EUOROMA	12	37,99	455,88
21	BARBANTE CRU N 06, 100 por cento ALGODÃO, 2250 M.	rolo	EUROROMA	6	59,98	359,88
22	BARBANTE FELPUDO MULTICOLOR, 65 por cento ALGODÃO E 35 por cento POLIÉSTER, COM 180M.	rolo	EUROROMA	12	21,99	263,88
26	BETUME GEL ENVELHECEDOR, 500 ML.	litro	ACRILEX	50	40,09	2.004,50
30	BORDADO INGLES COMPOSIÇÃO 80 por cento POLIÉSTER 20 por cento ALGODÃO, LARGURA 2,5CM, PACOTE COM 13,70M, CORES VARIADAS.	unidade	NYBC	25	35,99	899,75
31	BORDADO INGLES, COMPOSIÇÃO 80 por cento POLIÉSTER 10 por cento ALGODÃO, LARGURA 5CM, PACOTE COM 13,70M, CORES VARIADAS.	unidade	NYBC	25	39,99	999,75
35	CAIXA MDF COM TAMPA, MED. APROXIMADAS 15X15X5 CM.	unidade	CLF	30	14,49	434,70
36	CAIXA EM MDF MED 20X20X5 EM MDF MED 20X20X5	unidade	CLF	30	13,09	392,70
51	COLA BRANCA EXTRA FORTE, DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM COM 500 ML	unidade	ACRILEX	30	24,88	746,40
52	COLA BRANCA 04425FMAS EXTRA, ADESIVO À BASE DE PVA, PARA COLAGEM, COMO PRENSAGEM A FRIO OU A QUENTE, EMBALAGEM 1KG.	unidade	ACRILEX	30	49,59	1.487,70
53	COLA BRANCA 04428FMAS PARA TECIDO, 37G.	unidade	ACRILEX	50	7,69	384,50
54	COLA DE SILICONE LÍQUIDA, 90G100ML	unidade	ACRILEX	60	19,89	1.193,40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

56	COLA PARA DECOUPAGE 80G.	unidade	LITOARTE	50	16,53	826,50
57	COLA PERMANENTE PREPARAÇÃO DE SUPERFÍCIES PARA PINTURA, POTE 250G	unidade	ACRILEX	2	44,49	88,98
63	CORDÃO DE ALGODÃO CRÚ 5MM 50 METROS	rolo	SAO JOSE	5	36,75	183,75
64	CORDÃO RABO DE RATO 100 por cento POLIÉSTER, CORES VARIADAS, ROLO COM 50M.	unidade	LADEIRA	10	21,48	214,80
76	ELÁSTICO BRANCO 04433FMAS N 8 PEÇA COM 10MX5MM.	peça	SAO JOSE	10	13,59	135,90
78	ENTRETELA TERMOCOLANTE FINA, BRANCA 100 por cento VISCOSE, LARGURA APROXIMADA 0,90 CM , ROLO 25 METROS	metro	MACRO CENTRAL	1	467,42	467,42
95	FIBRA SILICONADA, ANTIALÉRGICA, PARA ALMOFADAS E ARTESANATO, PACOTE COM 1KG.	unidade	DOISM	50	52,54	2.627,00
96	FIO DE NYLON 5.0 CAG DE NYLON 5.0 CAG	unidade	ARTPESCA	10	9,79	97,90
97	FIO DE SISAL 100 por cento, 10MM, ROLO 50M.	unidade	APAED	2	97,99	195,98
98	FIO DE SISAL 100 por cento, 2MM, ROLO COM 500M, PESO APROX. 1KG.	unidade	APAED	5	49,98	249,90
99	FIO DOURADO FIBRA DE POLIÉSTER 1,8MM PEÇA COM 50M.	peça	LADEIRA	3	21,89	65,67
100	FITA ADESIVA CREPE 00384FMAS 18MM X 50M	unidade	TEK BOND	5	7,99	39,95
102	FITA DE CETIM 04453FMAS 100 por cento POLIAMIDA TRANSPARENTE 4MM CORES DIVERSAS, ROLO COM 100M.	unidade	PROGRESSO	10	20,29	202,90
103	FITA DE CETIM 04447FMAS 100 por cento POLIÉSTER LARGURA 2,0CM CORES DIVERSAS. ROLO COM 100M.	unidade	PROGRESSO	2	32,99	65,98
105	FITA DE CETIM 04452FMAS N 03 15MM 100 por cento POLIÉSTER CORES DIVERSAS. ROLO COM 50M.	unidade	PROGRESSO	12	31,91	382,92
109	FITA POMPOM PASSAMANARIA LARGURA 10MM COMPOSIÇÃO 100 por cento POLIAMIDA CORES VARIADAS. ROLO COM 10M.	peça	NYBC	50	38,99	1.949,50
114	GOMA LACA INCOLOR 500ML.	unidade	ACRILEX	20	59,98	1.199,60
121	IMÃ REDONDO MED. APROX. DXE 15MMX3MM PCT COM 50 UND.	unidade	LANMAX	4	24,99	99,96
122	IMÃ RETANGULAR MED. APROX. LXDXA 20X9,5X2MM PCT COM 50 UNID.	unidade	LANMAX	4	25,26	101,04
123	JUTA FINA 04467FMAS COM 1M DE LARGURA 100 por cento NATURAL .	metro	CASTANHAL	10	17,25	172,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

124	JUTA FINA COM 1M DE LARGURA CORES VARIADAS.	metro	CASTANHAL	20	25,44	508,80
126	JUTA MÉDIA 04468FMAS COM 1M LARGURA CORES VARIADAS.	metro	CASTANHAL	10	31,68	316,80
127	KIT BOTÃO PATCHWORK ESPECIAL SORTIDO, 2 FUROS, FORMATOS E TAMANHOS DIFERENTES, BOTÕES ARTESANAIS EM CERÂMICA PLÁSTICA, INDICADO PARA CONFEÇÃO E TRABALHOS DECORATIVOS, COMO SCRAPBOOKING, PATCHWORK E MUITO MAIS, PACOTE COM 15 UNIDADES.	kit	CENTRAL	40	14,98	599,20
139	LINHA PARA BORDAR C85MTS PARA BORDAR C85MTS	unidade	CIRCULO	50	27,49	1.374,50
140	LINHA PARA PESPONTO, 3600M, 100 por cento POLIESTER, TEX 55, 190G, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	unidade	SANCRIS	20	41,49	829,80
145	MANTA ACRILICA R1, 153G M, LARGURA, 100 por cento POLIESTER, ROLO COM 25M.	rolo	OBER	2	699,98	1.399,96
146	MANTA ACRÍLICA ACRILON, 1CM DE ESPESSURA, 60G, LARGURA 1,50M, ROLO COM 20M	unidade	OBER	4	155,49	621,96
172	PAPEL DECOUPAGE EM PAPEL COUCHÊ 90G MED. APROX. 34,3X49CM.	unidade	LITOARTE	30	6,61	198,30
173	PAPEL TERMOCOLANTE NACIONAL, DUPLA FACE, 45CM LARGURA, ROLO COM 10M	rolo	VMP	15	80,94	1.214,10
174	PASSA FITA 2 CM 100 ALGODÃO, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	metro	NYBC	30	18,29	548,70
175	PASSA FITAS COMPOSIÇÃO 90 por cento POLIÉSTER E 10 por cento ALGODÃO, ALTURA 2,5CM, PACOTE COM 13,70M, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	pacote	NYBC	20	22,17	443,40
199	PINCEL CHATO NO CERDAS NATURAIS CHATO NO CERDAS NATURAIS	unidade	TIGRE	10	8,79	87,90
200	PINCEL CHATO 05915FMAS CERDA SINTÉTICA SUAVE, CABO LONGO, N 10	unidade	TIGRE	10	17,99	179,90
201	PINCEL CHATO 04516FMAS N 12 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	20,49	204,90
202	PINCEL CHATO 04517FMAS N 14 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	17,99	179,90
203	PINCEL CHATO 04518FMAS N 16 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	17,28	172,80



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

204	PINCEL CHATO 04519FMAS N 18 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	13,14	131,40
205	PINCEL CHATO 04511FMAS N 2 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	6,49	64,90
206	PINCEL CHATO 04520FMAS N 20 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	13,29	132,90
207	PINCEL CHATO 04521FMAS N 22 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	13,79	137,90
208	PINCEL CHATO 04522FMAS N 24 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	22,75	227,50
211	PINCEL CHATO 04514FMAS N 8 COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO EM POLIPROPILENO E VIOLA EM ALUMÍNIO POLIDO.	unidade	TIGRE	10	7,49	74,90
221	PRIMER BASE PREPARATÓRIA PARA METAIS, PET E VIDRO. EMBALAGEM DE 500ML.	unidade	ACRILEX	20	61,74	1.234,80
231	TECIDO ATOALHADO FELPUDO 1,40M DE LARGURA, 100 por cento ALGODÃO, GRAMATURA 258GM, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	metro	VALETEX	50	45,98	2.299,00
233	TECIDO CHITINHA ESTAMPADO 100 por cento ALGODÃO 1,40 LARGURA.	metro	FABRIL	25	12,32	308,00
234	TECIDO FELTRO ESTAMPADO EM 100 por cento POLIESTER, 1,40M DE LARGURA, ESTAMPAS VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	metro	SANTA FÉ	20	40,09	801,80
236	TECIDO OXFORD ESTAMPADO 100 por cento POLIÉSTER 1,50CM LARGURA	metro	ADAR	50	17,89	894,50
239	TECIDO SACARIA PÉ DE GALINHA, ALVEJADO, 100 por cento ALGODÃO, 11 FIOS DE TRAMA, PRETO, 70 CM LARGURA, ROLO COM 50M	rolo	ESTILOTEX	1	577,49	577,49
242	TESOURA ALFAITE COSTURA PROFISSIONAL 10, CABO AMIDESTRO DE BORRACHA RESISTENTE E LÂMINA BISELADA DE LIGA DE AÇO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 25C X 8,5L CENTÍMETROS	unidade	LANMAX	10	104,86	1.048,60
243	TESOURA DENTADA PROFISSIONAL, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.0, COM PARAFUSO AJUSTÁVEL E APOIO PARA OS DEDOS	unidade	LANMAX	10	108,99	1.089,90
244	TESOURA FIO NAVALHA PROFISSIONAL, LÂMINAS AÇO INOXIDÁVEL E TAMANHO 7.0, COM APOIO PARA OS DEDOS, PARAFUSO AJUSTÁVEL, INCLUI ESTOJO.	unidade	LANMAX	10	109,99	1.099,90



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

247	TINTA PARA TECIDO 04546FMAS FOSCA 250ML.	unidade	ACRILEX	24	23,89	573,36
248	TINTA PARA TECIDO 04547FMAS ACRÍLICA 37 ML CORES DIVERSAS.	unidade	ACRILEX	100	5,46	546,00
253	TOALHA DE LAVABO 85 por cento ALGODÃO, EXCELENTE ABSORÇÃO, 30X45CM, BARRA PARA BORDAR ETAMINE 11CM OU 60 PONTOS LARGURA 29CM OU 67 PONTOS, APROXIMADAMENTE 400GM, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	unidade	BRUTEXTIL	150	16,60	2.490,00
259	VELCRO DUPLA FACE 2CM 100 por cento POLIÉSTER ROLO COM 3,5M.	unidade	MACRO CENTRAL	12	20,15	241,80
260	VERNIZ ACRÍLICO 04554FMAS BRILHANTE FRASCO 100ML.	unidade	ACRILEX	12	17,88	214,56
261	VERNIZ MORDENTE FRASCO 100ML.	unidade	ACRILEX	12	22,28	267,36
262	TINTA SPRAY VERNIZ SPRAY VERNIZ	unidade	ACRILEX	12	39,99	479,88
263	VERNIZ CRAQUELÊ FRASCO 100ML.	unidade	ACRILEX	12	19,62	235,44
264	VERNIZ GERAL 500ML.	unidade	ACRILEX	20	107,67	2.153,40
265	TINTA SPRAY VERNIZ SPRAY VERNIZ	unidade	ACRILEX	12	56,29	675,48
266	VIÉS ESTAMPADO LARGO 100 por cento ALGODÃO LARGURA DE 35MM. PEÇA COM 50M.	unidade	CINDERELA	10	27,98	279,80
267	VIÉS LISO 04563FMAS LARGO 100 por cento ALGODÃO LARGURA DE 35MM. PEÇA COM 20M.	unidade	CINDERELA	10	27,16	271,60
268	ZÍPER NYLON FIXO, 15CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS	unidade	MACRO CENTRAL	50	1,99	99,50
269	ZÍPER NYLON 04567FMAS FIXO, 20CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS	unidade	MACRO CENTRAL	50	1,99	99,50
270	ZÍPER NYLON FIXO, 25CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	unidade	MACRO CENTRAL	50	1,99	99,50
271	ZÍPER NYLON 04568FMAS FIXO, 30CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS	unidade	MACRO CENTRAL	50	4,42	221,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

272	ZÍPER NYLON FIXO, 35CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO	unidade	MACRO CENTRAL	50	3,81	190,50
273	ZÍPER NYLON 04569FMAS FIXO, 40CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS	unidade	MACRO CENTRAL	50	5,59	279,50
274	ZÍPER NYLON 04570FMAS FIXO, 50CM, POLIÉSTER, CORES VARIADAS	unidade	MACRO CENTRAL	50	5,59	279,50

2.2. participantes, observados os seguintes requisitos:

2.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

2.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

2.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

2.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

2.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

2.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

2.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO

FLUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.4.2.1. Aceitarem cotar os preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

3.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP ou Site do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL **DIREITOS**
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo 05(cinco) dias uteis sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025
FLS. Nº _____
VISTO _____

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Aperibé, de 21 de janeiro de 2026.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

ASSINADO DIGITALMENTE
SIMONE KACIANO DE ARAUJO
A certificação contém a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Representante legal do fornecedor registrado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL, DIREITOS
HUMANOS, TRABALHO E HABITAÇÃO

FLINDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PROC. Nº 0047/2025

FLS. Nº _____

VISTO _____

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram
sua proposta original:

- 1- VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA
- 2- BELA E CHIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS
ESPECIAIS LTDA
- 3- LAURA MARINHO DA SILVA ARTIGOS TEXTEIS
- 4- UNHA & COR COSMETICOS - EIRELI
- 5- KARLA KAROLINE FONTES MENESES
- 6- 58.345.126 MATHEUS SPOSITO LUCAS